



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEN E PROGRESSO

Director-Geral ACYR CASTRO

ANO LXXII — 74.º DA REPÚBLICA — NUM. 20.092 BELEM — TERÇA-FEIRA, 4 DE JUNHO DE 1963

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 1963

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Vera Lúcia Carvalho Lobo, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 3.ª. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de maio de 1963.

Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
José Octávio Dias Mescouto
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 1963

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Zilma Martins de Souza, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 3.ª. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de maio de 1963.

AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
José Octávio Dias Mescouto
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 1963

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Waldise Assis Ribeiro, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 3.ª. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de maio de 1963.

AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
José Octávio Dias Mescouto
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 1963

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Severa Gonçalves Fernandes, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 3.ª. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR :

Doutor AURELIO CORRÊA DO CARMO

VICE-GOVERNADOR :

Dr. NEWTON MIRANDA

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO :

Sr. JOSÉ GOMES QUARESMA

Respondendo pelo expediente

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA :

Dr. RAIMUNDO MARTINS VIANA

SECRETARIO DE FINANÇAS :

Sr. JESUS CORRÊA DO CARMO

Resp. pelo expediente

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

Dr. PEDRO VALLINOTO

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS :

Dr. EFRAIM RAMIRO BENTES

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA :

Dr. BENEDITO CELSO DE PADUA COSTA

SECRETARIO DE PRODUÇÃO :

Dr. JOSÉ MANUEL REIS FERREIRA

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA :

Dr. EVANDRO RODRIGUES DO CARMO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO :

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de maio de 1963.

AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
José Octávio Dias Mescouto
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 1963

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimunda Lima da Silva Costa, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 3.ª. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de maio de 1963.

AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
José Octávio Dias Mescouto
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 1963

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, René Almeida, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 3.ª. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de maio de 1963.

AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
José Octávio Dias Mescouto
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 1963

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimunda Mota de Oliveira, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 3.ª. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de maio de 1963.

AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
José Octávio Dias Mescouto
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 1963

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Ruth Dantas da Silva, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 3.ª. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de maio de 1963.

AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
José Octávio Dias Mescouto
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 1963

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Rosa Maria Martins Pinto, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 3.ª. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de maio de 1963.

AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
José Octávio Dias Mescouto
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 1963

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da

IMPrensa OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Barroso 349 — Fone: 9998
Diretor — Sr. ACYR CASTRO
Secretário — Sr. AUGUSTO SOARES
Redator — Sr. MOACIR DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADES

ASSINATURAS		PUBLICIDADES	
Anual	4.000,00	1 Página de Contabilidade uma vez	10.000,00
Semestral	2.000,00	Por mais de duas (2) vezes 10% de abatimento.	
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS			
Anual	5.400,00	Por mais de cinco (5) vezes 20% de abatimento.	
Semestral	2.700,00		
Número avulso	15,00		
VENDA DE DIÁRIOS			
Número atrasados	20,00		
O custo do exemplar dos órgãos oficiais, na venda a vulto será acrescida de Cr\$ 15,00 ao ano.			
		O centímetro por coluna no valor de	80,00

EXPEDIENTE

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, excetuando os sábados, em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas ser sempre ressalvadas por quem de direito as reclamações nos casos de erros ou omissões, deverão ser fornecidas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo, vinte e quatro (24) horas após a saída do órgão oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8 às 12,30) horas, excetuando os sábados, das quatorze (14) às dezessete (17) horas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais as assinaturas poder-se-ão tomar em qualquer época por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressor o número de talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Josefina Pereira da Silva, para exercer, interinamente o cargo de professor de 3ª. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de maio de 1963.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado

José Octávio Dias Mescouto
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 1963

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maristete Ribeiro Cunha, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 3ª. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de maio de 1963.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado

José Octávio Dias Mescouto
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 1963

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com

o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Ercília Pantoja, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 3ª. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de maio de 1963.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado

José Octávio Dias Mescouto
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 1963

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Ester Irecê Flexa de Santana, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 3ª. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de maio de 1963.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado

José Octávio Dias Mescouto
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 1963

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Deise da Silva Salgado, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 3ª. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de maio de 1963.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado

José Octávio Dias Mescouto
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 1963

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Dalcina Garcia Rodrigues, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 3ª. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de maio de 1963.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado

José Octávio Dias Mescouto
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 1963

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Darcy da Silva Jardim, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 3ª. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de maio de 1963.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado

José Octávio Dias Mescouto
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 1963

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Ciléa Maria Moura Cruz, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 3ª. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de maio de 1963.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado

José Octávio Dias Mescouto
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 1963

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Cleide Ferreira Bentes, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 3ª. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de maio de 1963.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado

José Octávio Dias Mescouto
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 1963

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Ana Lúcia Amorim Lopes, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 3ª. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de maio de 1963.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado

José Octávio Dias Mescouto
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 1963

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Adelzira Rodrigues de Matos, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 3ª. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de maio de 1963.

Dr. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado

José Octávio Dias Mescouto
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 1963

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Veronica Barra Vulcão, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 3ª. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de maio de 1963.

Dr. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado

José Octávio Dias Mescouto
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 1963

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Marília Ribeiro Joseph, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 3ª. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de maio de 1963.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado

José Octávio Dias Mescouto
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 1963

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Vilacy Bezerra da Silva, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 3ª. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de maio de 1963.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado

José Octávio Dias Mescouto
Resp. pelo Exp. da Secretaria de
Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 16 DE MAIO
DE 1963**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Neide Queiroz de Souza, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 3a. entrada, padrão H, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de maio de 1963.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
José Octávio Dias Mescouto
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 16 DE MAIO
DE 1963**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria José Martins de Azevedo, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 3a. entrada, padrão H, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de maio de 1963.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
José Octávio Dias Mescouto
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 16 DE MAIO
DE 1963**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Juracy do Amaral Furtado,

para exercer, interinamente, o cargo de professor de 3a. entrada, padrão H, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de maio de 1963.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
José Octávio Dias Mescouto
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 16 DE MAIO
DE 1963**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Izabel Gonçalves Ferreira, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 3a. entrada, padrão H, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de maio de 1963.
Dr. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
José Octávio Dias Mescouto
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 16 DE MAIO
DE 1963**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Iêda Soares Coelho, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 3a. entrada, padrão H, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de maio de 1963.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
José Octávio Dias Mescouto
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

e sessenta e quatro (1964). A recusa do registro pelo Tribunal de Contas da União, não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acordo a EXECUTORA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que a este acompanha, devidamente rubricado pelos representantes das partes acordantes, e que faz parte do presente termo como seu único anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente acordo, a SPVEA entregará à EXECUTORA, a quantia de hum milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício de 1962. Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 08 — SPVEA; DESPESAS DE CAPITAL: Verbo; 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; CONSIGNAÇÕES: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199, da Constituição Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.6.00 — Desenvolvimento Cultural; 3.6.20 — Ensino Primário; 3.6.21 — Material didático e equipamento escolar, 12 — Maranhão; 1 — Para construção de dois grupos escolares nos seguintes municípios da área amazônica do Estado — 6 — São João Batista — Cr\$ 1.000.000,00.

A dotação a que se refere esta Cláusula, constante do saldo de 1962, tem sua aplicação convencionada com fundamento no § 2.º do Artigo 9.º da Lei 1.806 de 6-1-1953, e § 2.º do Artigo 7.º do Decreto 34.132, de 9-10-1953.

A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda acordante no exercício anterior.

CLÁUSULA QUARTA: — A EXECUTORA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acordo, obedecendo as normas adotadas por este órgão. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a que a este tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA QUINTA: — A EXECUTORA apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLÁUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA SÉTIMA: — Poderá este acordo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes acordantes, mas todas essas ocorrências deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivo ao presente e submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acordo, as entidades interessadas, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração C-16 da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 27 de Maio de 1963.

JOSÉ DE ALMEIDA VILAR DE MELO

VALENTIM MAIA FILHO

MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA

Testemunhas:

Gil Beltrão de Andrade Lima

José de Almeida Freire

GOVERNO FEDERAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
**SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO
ECONÔMICA DA AMAZÔNIA**
PROCESSO N. 3303/62 — CONVÊNIO N. 614/62

Térmo de acordo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prefeitura Municipal de São João Batista, Estado do Maranhão, para aplicação da verba de Cr\$ 1.000.000,00 — Dotação de 1962, destinada a construção de grupo escolar em São João Batista.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prefeitura Municipal de S. João Batista, Estado do Maranhão, daqui por diante denominadas, respectivamente, SPVEA e EXECUTORA representada a primeira pelo Superintendente Substituto, Senhor José de Almeida Vilar de Melo e a segunda pelo Procurador, Senhor Valentim Maia Filho, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acordo, nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente acordo vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos

PROCESSO N. 3303/62
ORÇAMENTO
ESTADO DO MARANHÃO

Plano de aplicação de Cr\$ 1.000.000,00, exercício de 1962, para construção de grupo escolar em São João Batista.				
I—DESPESAS INICIAIS	vb	—	—	40.000,00
a) Estudos e projetos				
II—SERVIÇOS PRELIMINARES				
a) Limpeza do terreno, regularização, barracão para material e locação da obra	vb	—	—	120.000,00
III—MOVIMENTO DE TERRA				
a) Escavação	m3	56	500,00	28.000,00
b) Atérro	m3	124	700,00	86.800,00
				114.800,00
IV—ALVENARIA DE PEDRA				
a) Fundações	m3	56	6.500,00	364.000,00
b) Baldrames	m3	17	7.800,00	132.600,00
				496.600,00
V—CONCRETO SIMPLES				
a) Camada impermeabilizadora (parte)	m2	120	650,00	78.000,00
VI—EVENTUAIS E ADMINISTRAÇÃO				
a) Previsão	vb	—	—	150.600,00
TOTAL GERAL				Cr\$ 1.000.000,00

(T. 7522 — Dia 3/6/63).

PROCESSO N. 8113/62 — CONVÊNIO N. 613/62

Térmo de acordo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prefeitura Municipal de Arary, Estado do Maranhão, para aplicação da verba de Cr\$ 1.000.000,00 — Dotação de 1962, destinada à construção de dois grupos Escolares, nos seguintes municípios da área amazônica do Estado: 9 — Arary.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prefeitura Municipal de Arary — Estado do Maranhão, daqui por diante denominadas, respectivamente, SPVEA e EXECUTORA representada a primeira pelo Superintendente Substituto, Sr. José de Almeida Vilar de Melo e a segunda pelo Procurador, Sr. Coaracy José de Souza Cruz, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acordo, nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), a qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642), de dezete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente acordo vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e quatro (1964). A recusa do registro pelo Tribunal de Contas da União, não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acordo a EXECUTORA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que a este acompanha, devidamente rubricado pelos representantes das partes acordantes, e que faz parte do presente termo como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente acordo, a SPVEA entregará à EXECUTORA a quantia de um milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício de 1962, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 08 — SPVEA; DESPESAS DE CAPITAL: Verba 3.0.09 — Desenvolvimento Econômico e Social; CONSIGNAÇÕES: 3.2.00 — Dispositivo: Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199, da Constituição Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.6.00 — Desenvolvimento Cultural; 3.6.20 — Ensino Primário; 3.6.21 — Material Didático e Equipamento Escolar; 12 — Maranhão; 1 — Para construção de 2 (dois) grupos escolares, nos seguintes municípios da área amazônica do Estado: 9 — Arary — Cr\$ 1.000.000,00.

A dotação a que se refere esta Cláusula, constante do saldo de 1962, tem sua aplicação convencionada com fundamento no § 2.º do Art. 9.º da Lei n. 1.806, de 6-1-1953 e § 2.º do Art. 7.º do Decreto 34.132, de 9-10-1953.

A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda acordante no exercício anterior.

CLAUSULA QUARTA: — A EXECUTORA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acordo, obedecendo as normas adotadas por este órgão. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a este tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: — A EXECUTORA apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLAUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SÉTIMA: — Poderá este acordo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes acordantes, mas todas essas ocorrências deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente e submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

F, por assim estarem de acordo, as entidades interessadas, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração C-16 da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 28 de maio de 1963.

JOSÉ DE ALMEIDA VILAR DE MELO
COARACY JOSÉ DE SOUZA CRUZ
MARIÁ DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA

Testemunhas:

Valentim Maia Filho
José de Almeida Freire

PROCESSO N. 8113/62
ORÇAMENTO
ESTADO DO MARANHÃO

Plano de aplicação de Cr\$ 1.000.000,00, dotação de 1962, destinada à construção de dois grupos escolares, nos seguintes municípios da área amazônica do Estado: 9 — Arari.

DISCRIMINAÇÃO	U	Q	PREÇO	
			UNITARIO	TOTAL
I—DESPESAS INICIAIS	vb	—	—	40.000,00
a) Estudos e Projetos				
II—SERVIÇOS PRELIMINARES	vb	—	—	120.000,00
a) Limpeza do terreno, regularização, barracão para material e locação da obra				
III—MOVIMENTO DE TERRA	m3	56	500,00	28.000,00
a) Escavação	m3	124	700,00	86.800,00
b) Aterro				114.800,00
IV—ALVENARIA DE PEDRA	m3	56	6.500,00	364.000,00
a) Fundações	m3	17	7.800,00	132.600,00
b) Baldramés				496.600,00
V—CONCRETO SIMPLES	m2	120	650,00	78.000,00
a) Camada impermeabilizadora (parte)				150.600,00
VI—EVENTUAIS E ADMINISTRAÇÃO	vb	—	—	150.600,00
a) Previsão				Cr\$ 1.000.000,00
TOTAL GERAL				

(T. 7522 — Dia 6/6/63).

PROCESSO N. 5611/62 — CONVÊNIO N. 617/62
Termo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Empresa de Navegação São José, Estado do Maranhão, para aplicação da verba de Cr\$ 3.500.000,00 — Parte da dotação global de Cr\$ 5.000.000,00 — Exercício de 1962, destinada às empresas de navegação fluvial que operam na área amazônica, a cargo da referida empresa.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Empresa de Navegação São José, Estado do Maranhão, daqui por diante denominadas, respectivamente SPVEA e EXECUTORA representada a primeira pelo Superintendente Substituto, Senhor José de Almeida Vilar de Melo e a segunda pelo Procurador, Senhor Coaracy José de Souza Cruz, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato para o fim especial de dispor sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União, para o fim especial de dispor sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício de 1964, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4.º), alínea b, do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desse Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pela Portaria número mil seiscientos e quarenta e dois (1.642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958) da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente contrato vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta e quatro (1964). A recusa do registro, pelo Tribunal de Contas, não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA: — Pelo presente contrato a EXECUTORA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes que a este acompanha, dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará à EXECUTORA, a quantia de Cr\$ 3.500.000,00 parte da dotação global de Cr\$ 5.000.000,00, valor da dotação constante do Orçamento

da União para o exercício de 1962, Anexo 4 — Poder Executivo: Sub-Anexo 08 — SPVEA; DESPESAS DE CAPITAL: Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; CONSIGNAÇÕES: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199, da Constituição Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.4.00 — Transportes e Comunicações; 3.4.10 — Transporte Fluvial; 12 — Maranhão; 1 — Para emprêa de navegação fluvial que operam na área amazônica, mediante convênio com a SPVEA — Cr\$ 5.000.000,00.

A dotação a que se refere esta cláusula, constante do saldo de 1962, tem sua aplicação, convencionada com fundamento no § 2.º do artigo 9.º da Lei 1.806, de 6-1-1953 e § 2.º do artigo 7.º do Decreto 34.132, de 9-10-1953.

A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLÁUSULA QUARTA: — A EXECUTORA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato obedecendo as normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA QUINTA: — A EXECUTORA apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLÁUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de usar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada, se verificar que a aplicação da mesma não está sendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA SÉTIMA: — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes contratantes, mas tôdas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente, submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acordo, as entidades interessadas, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração, C-16 da SPVEA lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes

das entidades contratantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 23 de maio de 1963.

JOSÉ DE ALMEIDA VILAR DE MELO
COARACY JOSÉ DE SOUSA CRUZ
MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA

Testemunhas:

Valentim Maia Filho
José de Almeida Freire

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Empresa de Navegação São José, Estado do Maranhão, para aplicação da importância de Cr\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros) parte da dotação global de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), consignada no Orçamento da União para o exercício de 1962, e destinado "às empresas de navegação fluvial que operam na área amazônica", a cargo da referida Empresa.

I—Recuperação dos transportes da Empresa São José, constantes de:

1—Serviços gerais, inclusive mudança de tabuado	500.000,00	
2—Calafetagem completa	200.000,00	
3—Pinturas internas e externas	300.000,00	
4—Peças sobressalentes, acessórios, e cordoamento	1.000.000,00	2.000.000,00

II—Início de pagamento de um motor diesel marítimo, da marca "YANMAR" de quatro tempos, partida a ar comprimido, refrigeração por circulação d'água, equipado no valor total de Cr\$ 5.180.000,00, conforme proposta anêxa:

Características Técnicas:

— tipo do motor	4 LD	
— N. de cilindros	4	
— potência (B.H.P.)	60 HP	
— rotação (R.P.M.)	850	
— rotação da hélice	850	
— diâmetro X curso em mm	140x200	
— rotação mínima	280	
— peso líquido em Kgs.	430	1.180.000,00
III—Montagem do referido motor		320.000,00

T O T A L Cr\$ 3.500.000,00

(T. 7525 — Dia 4/6/63).

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

EDITAL SUPERIOR TRIBUNAL CONCURSO DE OFICIAL DE JUSTIÇA DE 1ª. ENTRAN- CIA MILITAR

Relação de inscrições aprovadas pelo Exmo. Senhor Ministro Presidente, de candidatos na Auditoria da 8ª Região Militar — Belém — Pará.

- 1—Paulo Botelho.
- 2—William Tito da Rocha Bendelack.
- 3—Carlos Gonçalves Chaves
- 4—Paulo Soares de Oliveira.
- 5—Paulo Neves Galvão.
- 6—Walter Godinho da Silva.
- 7—Gilberto Pereira Filho.
- 8—João Braga de Farias Junior.
- 9—João Batista dos Santos.
- 10—Raimundo Nonato Monteiro.
- 11—Newton Nogueira da Silva.
- 12—Argemiro Rodrigues Alencar.
- 13—Francisco das Chagas V. Sidon.
- 14—Gabriundo do Val, Vi-

- 15—Raimundo Machado Vilhena.
- 16—Luciano Santos de Oliveira.
- 17—Alcides Gama das Neves.
- 18—Wilson dos Santos Monteiro.
- 19—Antonia Chaves dos Santos.
- 20—José da Silva.
- 21—José da Rocha Moreira.
- 22—Jonas Rogério da Silva.
- 23—Paulo de Tarso Monteiro Cunha.
- 24—Newton da Silva Tabarana.
- 25—Yeda Céres da Costa Souza.
- 26—Fernando Malato de Figueiredo.
- 27—Antonio Maria da Siqueira Mendes.
- 28—João Crisóstomo Barroso Pinto.
- 29—Guilherme Jovita G. C. da Silva.
- 30—José Miraci Rocha Silva.
- 31—Rosinaldo Dourado da Fonseca.
- 32—Lourival Cordovil de Ataíde.

- 33—Maria de Lourdes Braga da Silva.
- 34—Lígia Pereira de Souza.
- 35—Clodomir Benedito G. Lima.
- 36—Almendo Pantoja Ferreira.
- 37—José de Souza Gorayed.
- 38—Gilda da Silva Lima.
- 39—Alvaro Neto Maia.
- 40—Dilson de Macêdo Fernando Pene.
- 41—Cecilio Batista Pinto.
- 42—Flávio Corrêa de Almeida Genú.
- 43—Francisco de Assis S. Mazzini.
- 44—Wladimir de Vasconcelos.
- 45—Raimundo Alcimar da Costa.
- 46—André Nonato Oliveira Santos.
- 47—Elpidio Gonçalves da Cunha Filho.
- 48—Fernando Miguel da Veiga.
- 49—João Batista Eiró da Silva.
- 50—Maria José da Costa Souza.
- 51—Estrela Bentes.
- 52—Ivan Domingues Dias.
- 53—Antonio Carlos A. de Oliveira.
- 54—Jacemir Fernandes de Almeida.
- 55—Rui Jorge Elleres de Souza.
- 56—João Nahon Quintino.
- 57—Washington Terra das Neves.
- 58—Raimundo Pereira Galvão Filho.
- 59—Ivoneice Raimunda L. de Silva.
- 60—Carlos Alberto Silva de Assis.
- 61—Eduardo Tavares da Silva.
- 62—Ulisses Coelho de Souza.
- 63—Antonio Germano B. de Nascimento.
- 64—Antonio Guilherme E. Praxedes.
- 65—Nizomar Bezerra da Silva.
- 66—Francisco Reinildo P. Vasconcelos.
- 67—Joaquim Lopes de Vasconcelos.
- 68—Matheus Ferreira de Souza.
- 69—Benedito Inocência Ribeiro.
- 70—Guilherme Lázaro Oliveira Benone.
- 71—Jair Nascimento Brício.
- 72—Fernando de Moraes Teixeira.
- 73—Walter Bandeira Gonçalves.
- 74—Raimundo Orlando S. Pinheiro.
- 75—Hélio Elleres de Souza.
- 76—Alberto da Rocha Macêdo.
- 77—José Olavo Romariz Pinto.
- 78—Antonio Bezerra de Lima.
- 79—Luiz Fernando Castelo de Oliveira.
- 80—Ubiratan Gonçalves Sant'Anna.
- 81—Alberto Duarte de Oliveira.
- 82—João César Maciel Mercês.
- 83—Lúcia Raimunda S. de Oliveira.
- 84—Maria de Lourde Souza.
- 85—Arnaldo Vieira dos Santos.

- 86—Umberto de Miranda Costa.
- 87—Francisco de Vasconcelos Cavalcante.
- 88—Edgar Vilhena.
- 89—Euclides da Silva Cordeiro.
- 90—Hernando Rodrigues Mattos.
- 91—José Moraes Ramos.
- 92—Antonio Pinheiro Nunes Pinto.
- 93—Raimundo Paulo Britto.
- 94—Ivan Augusto Callado.
- 95—Raimundo Célio Flores.
- 96—Renato de Miranda Sobrinho.
- 97—José Maria de Avelar.
- 98—Roberto Xavier de Almeida Ferreira.
- 99—Gilberto Muller Chaves.
- 100—Raimundo Nonato R. Leite.
- 101—Augusto Pereira Sampaio Costa.
- 102—Raimundo Assunção Alves.
- 103—Fernando da Graça Campos.
- 104—Aldomário do Rosário Serra.
- 105—Maria Célia Calvis Moreira.
- 106—Flávio de Moraes Teixeira.
- 107—Marlene Nazareth B. de Lima.
- 108—Terezinha de Jesús F. de Aquino.
- 109—Roberto Bittencourt.
- 110—Oswaldo Baptista do Carmo.
- 111—David Aben-Athar.
- 112—Cleber Newton Vasco.
- 113—Raimundo Nonato Braga.
- 114—Raimundo Jurandir Trindade.
- 115—Olivar da Conceição Nunes.
- 116—José Leitão de Almeida Viana.
- 117—Eunice Neves dos Santos.
- 118—José Casemiro Ribeiro Neto.
- 119—José Jouecy Batalha Lcbão.
- 120—Raphael Celda Lucas Filho.
- 121—Walkiria Eulália Carvalho.
- 122—Antonio Henrique B. de Oliveira.
- 123—Lacyr Cardoso Brito.
- 124—Diva de Melo Dutra.
- 125—Darcy Duarte de Oliveira.
- 126—Milton de Castro Oliveira.
- 127—José Miranda do Nascimento.
- 128—Terezinha de Jesús S. Maroja.
- 129—Raimundo Aldo de P. Vieira.
- 130—Ruy dos Santos Lanhelas.
- 131—Marlene dos Santos Ribeiro.
- 132—Antonio João Farias de Moraes.
- 133—Avertano Barreto de R. Klautau.
- 134—Jucundina da Costa Oliveira.
- 135—Mário Vieira Cativo.
- 136—Antonio Maria de F. Leite.
- 137—Roberto Thadeu F. Araújo.
- 138—José Maria Barra Veloso.
- 139—Mariceta Jennings Feliz.
- 140—Jefferson Hilário Ferrei-

- 141—Aldoro Calandrini de Azevedo.
142—Walter Santos Aragão.
143—Dilma Pereira Galvão.
144—João Ribeiro Galvão.
145—Feliciano Sant'Ana Scerini.
146—Manacés Furtado Lacerda.
147—João Luiz Fernandes da Silva.
148—Manoel da Conceição Maués.
149—Fernando Luiz de Avelar.
150—Maria Mendonça de Paiva.
151—Fernando Mariano Rodrigues.
152—Antonio Barbosa dos Santos.
153—Edgar de Souza Carvalho.
154—Céres Yara Negreiro da Silva.
155—Zely Cardoso Farias.
156—Igni de Carvalho Viana.
157—Humberto Malato de Figueiredo.
158—Luiz Carlos de Carvalho.
159—Aleyralda Araújo de S. Santos.
160—Jacinto Benigno dos Santos.
161—Rucival José de Oliveira.
162—Francelina Rodrigues Wanzeller.
163—Antonio Italo Tancredi.
164—Iranilde Dias Bastos.
165—Joaquim Eugênio da C. A. Mac-C.
166—Adozinda Maria Sfair Álvares.
167—Francisco de Assis J. Salgado.
168—Ermelinda P. Xerfan Pinto.
169—Francisco de Assis C. Fonseca.
170—Pedro Nazareno Barbosa.
171—Dorival Pereira Tangerino.
172—Antonio Rocha.
173—Manoel Guido de Aquino Maciel.
174—Carlos Alberto Barbosa Marquês.
175—Almir Migueis de Souza.
176—Paulo Viana Perdigão.
177—Henry Madson Almeida.
178—Artur Santos Monteiro.
179—Ismael de Lima e Silva.
180—Maria Célia da Costa Beltrão.
181—Graldo Raymundo Viana Frazão.
182—Samuel Ferreira de Souza.

Secretaria do Superior Tribunal Militar, 30-4-1963.
Wylmar Dutra de Moura
Diretor Geral;

EDITAL
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
CONCURSO DE AUXILIAR DE ESCRIVENTE DE 1ª ENTRANCIA

Relação de inscrições aprovadas pelo Exmo. Senhor Ministro Presidente, de candidatos na Auditoria da 8ª Região Militar — Belém — Pará.

- 1—Paulo Botelho.
- 2—Carlos Alberto de Alencar.
- 3—William Tito da Rocha Pendelak.
- 4—Maria Cândida Pereira de Vilhena.

- 5—Carlos Gonçalves Chaves.
- 6—Paulo Moraes de Oliveira.
- 7—Paulo Neves Galvão.
- 8—Arnaldo Braz de Souza Mendes.
- 9—Walter Godinho da Silva.
- 10—Gilberto Pereira Feio.
- 11—João Braga de Farias Junior.
- 12—Raimundo Nonato Monteiro.
- 13—Newton Siqueira da Silva.
- 14—Argemiro Rodrigues de Alencar.
- 15—Francisco das Chagas do Vale Sidou.
- 16—Raimundo do Vale Vieira Filho.
- 17—Rute Santos Burlamaqui.
- 18—Doris Santos Burlamaqui.
- 19—Raimundo Machado Vilhena.
- 20—Luciano Santos de Oliveira.
- 21—Alcides Gama das Neves.
- 22—Maria Yolanda Soares.
- 23—Wilson dos Santos Monteiro.
- 24—Antonia Chaves dos Santos.
- 25—José da Silva.
- 26—José da Rocha Moreira.
- 27—Raimundo Rodrigues Maia.
- 28—Jonas Rogério da Silva.
- 29—Láís Terezinha Cardoso.
- 30—Paulo de Tarso Monteiro Cunha.
- 31—Newton da Silva Tabarana.
- 32—Yeda Cérq; da Costa Souza.
- 33—Antonio Maria de Siqueira Mendes.
- 34—Guilherme Jovita G. Corrêa da Silva.
- 35—Oscarina Eudar Soliva.
- 36—José Fernandes Lima Neto.
- 37—Aléa Chaves dos Santos.
- 38—José Miraci Rocha Silva.
- 39—Rozinaldo Dourado da Fonseca.
- 40—Maria de Nazaré de Souza Modesto.
- 41—Maria José Barata Feire.
- 42—Wilson da Silva Lobato.
- 43—Almir Bogoevich Lag Brasileiro.
- 44—Lourival Cordovil de Ataíde.
- 45—Eduardo Tavares da Silva.
- 46—Maria de Lourdes Braga da Silva.
- 47—Ligia Pereira de Souza.
- 48—Maria Lucia Souza da Silva.
- 49—Clodomir Bendito G. Lima.
- 50—Sonia Lúcia Neves Barbalho.
- 51—Almeiro Pantoja Ferreira.
- 52—José Souza Coraieb.
- 53—Gilda da Silva Lima.
- 54—Álvaro Neto Maia.
- 55—Idalia Eunice Cunha Seawrith.
- 56—Dilson de Macêdo F. Pennão.
- 57—Elisana de Lima Mocielo Ferreira.
- 58—Maria de Lourdes de A. Jares.
- 59—Flávio Corrêa de Almeida Genu.
- 60—Francisco de A. de S.

- Mazzini.
- 61—Vivete Muniz Teixeira.
- 62—Raimunda Alcimar da Costa.
- 63—Waldimir de Vasconcelos.
- 64—Graub Socorro de A. Teixeira.
- 65—Norma Béli Monteiro de Araújo.
- 66—Fernando Miguel da Veiga.
- 67—João Batista Eiró da Silva.
- 68—Maria Joés da Costa Souza.
- 69—Judith Poltroniere Lopes.
- 70—Enaide Pessoa.
- 71—Estrela Bentes.
- 72—Maria de Lourdes de S. Goes.
- 73—Antonio Carlos de A. Oliveira.
- 74—Hilma Teixeira Lima.
- 75—Jacemir Fernandes de Almeida.
- 76—Jovelina de Oliveira Jennings Filha.
- 77—Maria Célia da Costa Beltrão.
- 78—Leny de Moraes Esteves.
- 79—Luiz Carlos de Assis.
- 80—João Nahon Quantino.
- 81—Washington Terra das Neves.
- 82—Raimundo Pereira Galvão Filho.
- 83—Ivonicé Raimunda Lopes da Silva.
- 84—Najda Maria de Oliveira Santos.
- 85—Carlos Alberto Silva de Assis.
- 86—Ulysses Coelho da Souza.
- 87—Yvonne Rocha de Oliveira.
- 88—Antonio Germano B. do Nascimento.
- 89—Antonio Guilherme E. Praxêdes.
- 90—Percilio Almeida.
- 91—Nizomar Bezerra da Silva.
- 92—Francisco Reinildo P. de Vasconcelos.
- 93—Raimunda Loureiro Duarte.
- 94—Joaquim Lopes de Vasconcelos.
- 95—Matheus Ferreira de Souza.
- 96—Benedito Inocêncio Ribeiro.
- 97—Raimunda Violante de L. Santos.
- 98—Cláudio da Silva Farias.
- 99—Vilma Monteiro da Silva.
- 100—Jair Nascimento Bricio.
- 101—Iracema Barros Barata.
- 102—Adoemia Joana Martins Pinto.
- 103—Fernando de Moraes Teixeira.
- 104—Arlinda de Souza Loureiro.
- 105—Scter Oliveira Sarquis.
- 106—Elza de Albuquerque Neves.
- 107—Maria Célia de Paiva Mello.
- 108—Reneide Conceição Pereira.
- 109—Lúcia do Carmo Martins do Miura.
- 110—Walter Bandeira Gonçalves.
- 111—Cidronia da Anunciação Moura.
- 112—Alberto da Rocha Macedo.
- 113—José Olavo Romariz Pinto.
- 114—Jucyneide Fernandes de

- Carvalho.
- 115—Olivia Bezerra Barata.
- 116—Miracy Reinecker Pampolona.
- 117—Iranidir Seixas de Oliveira.
- 118—Antonio Bezerra de Lima.
- 119—Luiz Fernando C. de Oliveira.
- 120—Ubiratan Gonçalves Sant'Ana.
- 121—Alberto Duarte de Oliveira.
- 122—João Cezar Maciel Mercês.
- 123—Lúcia Raimunda Souza Oliveira.
- 124—Oscarina Sales da Costa.
- 125—Antonio Pereira de Souza Filho.
- 126—Maria Raimunda P. Sijnimbú.
- 127—Maria de Lourdes Souza.
- 128—Raimundo Mendonça de Moura.
- 129—Arnaldo Vieira dos Santos.
- 130—Risette de Brito Alves.
- 131—Umberto Miranda Costa.
- 132—Maria Dulcirenê Silva Cunha.
- 133—Maria Dulcelinda da Silva Cunha.
- 134—Francisco Vasconcelos Cavalcante.
- 135—Elielza da Silva Carvalho.
- 136—Edgar Vilhena.
- 137—Matildé Issais do Nac. Araújo.
- 138—Elza do Carmo R. Nascimento.
- 139—Maria Estela de Avellar.
- 140—Euclides da Silva Cordeiro.
- 141—Hernando Rodrigues Mattos.
- 142—Antonio Pinheiro Nunes Pinto.
- 143—Ivan Augusto Callado.
- 144—Raimundo Cezio Flores.
- 145—Dulcira Sandres Mejo.
- 146—Renato de M. Sandres Sobrinho.
- 147—José Maria de Avellar.
- 148—Roberto Xavier de A. Ferreira.
- 149—Jurema Pinheiro.
- 150—Lucinda Irenq; de B. Ferreira.
- 151—Raimundo Assunção Alves.
- 152—Terezinha de Jesus Ferreira.
- 153—Fernando Graça Campos.
- 154—Maria das Mercês Neto Pereira.
- 155—Ismael de Lima e Silva.
- 156—Maria Célia Calvis Moreira.
- 157—Aldomario do Rosario Serra.
- 158—Raimunda Fernanda de Azevedo.
- 159—Maria Adélia Mercês de Oliveira.
- 160—Flávio Moraes Teixeira.
- 161—Marlene Nazaréh Bittencourt de Lima.
- 162—Terezinha de Jesus F. de Aquino.
- 163—Roberto Bittencourt.
- 164—Orlando de Almeida Bittencourt.
- 165—Maria Nazareth da Silva Lima.
- 166—Raimundo Nonato Braga.
- 167—Lindalva Anastácia O. dos Santos.
- 168—Raimundo Jurandir da Trindade.
- 169—Olivar da Conceição Nu-

- nes.
- 170—José Leitão de Almeida Viana.
- 171—Luciano Rodrigues Bastos.
- 172—Eunice Neves dos Santos.
- 173—Irene Coelho Fernandes.
- 174—José Casemiro Ribeiro Neto.
- 175—José Jucecy Batalha Lobão.
- 176—Raphael Ceida Lucas Filho.
- 177—Antonio Henrique B. de Oliveira.
- 178—Mirtes Ribeiro das Neves.
- 179—Lacyr Cardoso de Brito.
- 180—Diva de Melo Dutra.
- 181—Darci Duarte de Oliveira.
- 182—Milton de Castro Oliveira.
- 183—Messodyr Pazuello.
- 184—Jacira de Nazaré C. de Freitas.
- 185—José Miranda do Nascimento.
- 186—Terezinha de Jesús S. Marója.
- 187—Raymundo Aldo de Piva Vieira.
- 188—Ruy dos Santos Lanhelas.
- 189—Marlene dos Santos Ribeiro.
- 190—Maria de Nazaré N. Dias.
- 191—Jaime Barbosa Acácio.
- 192—Jucundina da Costa Oliveira.
- 193—Mário Vieira Cativo.
- 194—Antonio Maria de Freitas Leite.
- 195—José Maria Barra Veloso.
- 196—Marieta Jennings Feliz.
- 197—Jeferson Hilário Ferreira.
- 198—Raimundo Aguiar de C. Guim Neto.
- 199—Izidoro Calandrini de Azevedo.
- 200—Walter Santos de Aragão.
- 201—Ana de Jesús Rodrigues.
- 202—Maria de Lourdes Rodrigues.
- 203—Artur Cláudio Martins Pinto.
- 204—Dilma Pereira Galvão.
- 205—João Ribeiro Galvão.
- 206—Manecés Furtado Lacerda.
- 207—Cecília Ramos Gil.
- 208—João Luiz Fernandes da Silva.
- 209—Maria Terezinha Camurça M. Chacon.
- 210—Manoel da Conceição Maués.
- 211—Rosalina Nazaré F. Batista.
- 212—Fernando Luiz de Avelar.
- 213—Fernando Maciano Rodrigues.
- 214—Edgar de Souza Carvalho.
- 215—Maria Vitória Ribeiro Costa.
- 216—Maria da Conceição Pinto.
- 217—Ceres Yara Negreiro da Silva.
- 218—Nelson Santos Costa.
- 219—Terezinha de Jesús Ass. Leite.
- 220—Eumenides Barreto Bra-

- sil.
- 221—Zely Cardoso Farias.
- 222—Maria Berenice Oliveira Costa.
- 223—Inez de Carvalho Vianna.
- 224—Alcyralva Araújo de S. Santos.
- 225—Jacinto Benigno dos Santos.
- 226—Rudival José de Oliveira.
- 227—Iracelina Rodrigues Wanzeller.
- 228—Antonio Italo Tancredi.
- 229—Iranice Dias Bastos.
- 230—Joaquim Eugênio MacCulloch.
- 231—Adozinda Maria Sfair.
- 232—Francisco da A. de Salgado.
- 233—Ermelinda Pamplona Xerfan Pinto.
- 234—Maria Helena Marques Franco.
- 235—Francisco de A. Costa Fonseca.
- 236—Pedro Nazareno Barbosa.
- 237—Safira Farias Leitão.
- 238—Elza Lopes Ferraz.
- 239—Elza de Souza Moraes.
- 240—Dorival P. Tangerino.
- 241—Maria de Nazareth dos A. Pinheiro.
- 242—Manoel Guido de A. Maciel.
- 243—Carlos Alberto B. Marques.
- 244—Almir Miguel de Souza.
- 245—Paulo Viana Perdigão.
- 246—Henry Madson Almeida.
- 247—Napoleão Oliveira M. Neto.
- 248—Luzia Maria Ferreira Dias.
- 249—Geraldo Raymundo V. Frazão.
- 250—Feliciano Sant'Anna Scerni.
- Obs. No requerimento de Vivete Muniz Teixeira, inscrição n. 61, o senhor Ministro Presidente, exarou o seguinte despacho: "Deferido o pedido condicionalmente, devendo a candidata se aprovada, ser submetida à inscrição de saúde que comprove sua aptidão para o desempenho do cargo que concorre".
Secretaria do Superior Tribunal Militar, 30-4-1963.
Wylmar Dutra de Moura
Diretor Geral

**QUARTEL GENERAL DO
CMA E 8.ª REGIÃO MILI-
TAR**

**Comissão de Concorrência
Administrativa Regional
E D I T A L**

"Abre concorrência pública para a venda de material descarregado, pertencente a Fazenda Nacional, abaixo discriminado":

1. De ordem do Exmo Sr. General Comandante Militar da Amazônia e 8.ª Região Militar, faço público que, de acordo com as normas aprovadas pelo Exmo Sr. Ministro da Guerra através da Portaria Ministerial n.º 63, de 27 de Jan. 55, acha-se

aberta, pelo prazo de 30 dias, a partir da presente data, a concorrência pública destinada à venda de material descarregado da Carga Geral desta Unidade Administrativa, constituído de: — "Material Irrecuperavel" — a) Pneus — 31 (trinta e um) 600 x 16; três (3) 650 x 16; 1 (um) 670 x 15; 1 (um) 700 x 16; 3 (três) 710 x 15; 2 (dois) 750 x 14; 3 (três) 750 x 17; 30 (trinta) 750 x 20; 9 (nove) 825 x 20; 2 (dois) 900 x 16; e 2 (dois) 900 x 20. b) Câmaras de ar — 5 (cinco) 600 x 16; 1 (uma) 650 x 15; 1 (uma) 750 x 17; 2 (duas) 750 x 15; 3 (três) 750 x 20; 2 (duas) 825 x 20; 4 (quatro) 900 x 16; e 2 (duas) 900 x 20. c) Baterias — 2 (duas) de 12 Volts.

"Material Recuperavel" — Pneus — 4 (quatro) 600 x 16; 1 (um) 650 x 16; e, 2 (dois) 750 x 14.

2 As propostas deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão de Concorrência Administrativa Regional, cuja sede funciona no Quartel General do CMA e 8.ª Região Militar, Ajudância Geral, devendo ser entregues até às 10,00 hrs. da véspera do encerramento desta Concorrência, sujeitando-se os interessados às condições estabelecidas no Código de Contabilidade Pública da União, Regulamento de Administração do Exército e exigências do presente Edital.

3. As referidas propostas deverão ser apresentadas em três vias, em sobrecartas fechadas e lacradas, com declaração exterior do nome do proponente, em papel tamanho almaço, formato 22 x 33 cm, datadas e rubricadas, sendo a primeira via selada de acordo com a Lei vigente, contendo a nomenclatura dos artigos a adquirir, de acordo com a citada no presente edital, não sendo permitidas rasuras, emendas ou entrelinhas.

4. Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de artigos não previstos neste Edital.

5. A presente Concorrência poderá ser anulada, se houver motivo justo, nos termos do disposto cortido no art. 740, do Regulamento Geral

de Contabilidade Pública.

6. Após a adjudicação do material ao licitante da maior oferta, igual ou superior à estimativa feita pela Comissão de Avaliação, o adjudicatário efetuará o pagamento de 10%, na Tesouraria do Quartel General, sobre a quantia total proposta, como garantia, de acordo com o art. 102, capítulo II, título VIII, da Portaria n.º 63, de 27 de Jan. 55, do Exmo. Sr. Ministro da Guerra, cujo teor é o seguinte: "Art. 102 — Fica estabelecido que o artigo ou material alienado em concorrência ou tomada de preços, só poderá ser entregue ao adjudicatário, depois de efetuado o pagamento correspondente, devendo, porém, o adjudicatário, no ato da adjudicação, caucionar a importância de 10% sobre o valor do objeto adjudicado como garantia da alinação. Essa garantia será restituída logo após a realização do pagamento total, feito pelo adjudicatário ou reverterá em benefício dos cofres públicos, como renda prevista no artigo 689, do RGCP, se ele efetuar a indenização total, correspondente ao valor do objeto adjudicado".

Quartel General em Belém, Pa, 28 de maio de 1963.
José Lima de Castro
Presidente da CCA
Ten. Cel.
(Ext. — Dia 4/6/63)

**SECRETARIA DE ESTADO
DE FINANÇAS**

COPIA AUTÊNTICA

Contrato de concessão para exploração de sub-produtos do Mata-douro do Maguari, firmado entre o Governo do Estado do Pará e a Ocrim do Brasil S/A, Industrial, Comercial e Agrícola, como melhor abaixo se declara: —

Aos dezessete (17) dias do mês de Maio do ano de mil novecentos e sessenta e três (1963), nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, na sala em que funciona a Procuradoria Fiscal da Secretaria de Estado de Finanças, perante o Procurador Fiscal, Dr. Abel Guimarães, como representante legal do Estado, para o presente ato, e em presença das testemunhas abaixo assinadas, compareceu o Sr. Gilberto Mendes de Azevedo, Presidente da Ocrim do Brasil, S/A Industrial, Comercial e Agrícola, e seu representante neste ato, respec-

tivamente, em nome do Governo do Estado e da referida Sociedade, firmaram o presente contrato de concessão para o aproveitamento dos subprodutos e resíduos do Matadouro do Maguari, obedecendo as condições do edital de concorrência pública divulgada pelo Diário Oficial do Estado de 12, 13, 18, 19, 23 e 24 de Novembro de 1954, e especialmente as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — Pelo presente instrumento, o Governo do Estado do Pará e a Ocrim do Brasil S/A — Industrial, Comercial e Agrícola, estabelecida à Rua 15 de Novembro n.º 184, em São Paulo, onde é sediada, e com filial nesta Capital, à Avenida Marechal Hermes, S/N, representada neste ato, por seu Presidente, Senhor Gilberto Mendes de Azevedo, tendo em vista a adjudicação da concorrência pública realizada com o Edital publicado nos dias 12, 13, 18, 19, 23 e 24 de Novembro de 1954, no Diário Oficial do Estado e nos demais órgãos da imprensa cotidiana local, ajustaram e convencionaram, entre si, como convencionada tem, a concessão para o aproveitamento dos subprodutos e resíduos da matança de gado vacum no Matadouro do Maguari, compreendendo a exploração industrial e agrícola da totalidade do sangue residual, dos cascos, das unhas, dos ossos, da carne condrada e do estérco do gado abatido naquele próprio Estadual.

CLAUSULA SEGUNDA — Nessa conformidade, o primeiro convencionante, Governo do Estado do Pará, autoriza, em caráter de concessão, a segunda contratante, daqui em diante denominada concessionária a explorar e dispor livremente dos subprodutos referidos na cláusula primeira, pelo prazo de dez anos, (10) a contar da data da assinatura do presente, renovável por idêntico período, assegurada a concessionária atual, a preferência em igualdade de condições ao melhor preterente.

CLAUSULA TERCEIRA: — A concessionária terá direito a utilização das instalações e equipamentos do Matadouro do Maguari e será responsável pela manutenção de absoluto asseio, pela utilização, conservação e funcionamento regular das dependências que usar, podendo, ainda, realizar melhorias novas, sem prejuízo dos serviços normais do Matadouro, e instalar equipamentos seus, que passarão a constituir propriedade do Estado.

CLAUSULA QUARTA: — A concessionária pagará, por cabeça de gado abatido, ou condenado a importância de quinze cruzeiros (Cr\$ 15,00), compreendendo nesse preço não só o uso das instalações e equipamentos mencionados na cláusula anterior, como, ainda, a entrega dos resíduos referidos na cláusula primeira.

CLAUSULA QUINTA: Em caso de o Governo do Estado passar a explorar ou construir outros Matadouros, os direitos e condições da concessionária, previstos neste contrato, serão estendidos aos mesmos.

CLAUSULA SEXTA: O presente contrato vigorará a partir do registro no Tribunal de Contas do Estado. A recusa do registro pelo Tribunal não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

E por assim haverem justo e contratado as entidades convencionantes, eu, Nahirza Rodrigues de Almeida, escrevi o presente contrato, o qual depois de lido e achado conforme, será assinado pelo Doutor Abel Guimarães Procurador Fiscal do Estado, e Senhor Gilberto Mendes de Azevedo, Presidente da Ocrim do Brasil, S/A, — Industrial, Comercial e Agrícola, com as testemunhas abaixo assinadas, sendo deste extraídas três (3) vias para os devidos fins de direito. Isento de Selo, na forma da Lei.

Belém, 17 de maio de 1963.

a) Abel Guimarães — Procurador Fiscal.

a) Gilberto Mendes de Azevedo — Presidente da Ocrim do Brasil, S/A.

(T. 7555 — 5/6/63)

**SECRETARIA DE SAÚDE
PÚBLICA
EDITAL
SERVIÇO DE HIGIENE DE
HABITAÇÕES**

De conformidade com as disposições contidas no Regulamento Sanitário em vigor, faço ciente ao morador desta Barraca à Rua da Curuçá, número 529, que ficam intimado a desocupar dentro do prazo de 30 dias, para efeito de Demolição como determina o referido Regulamento.

E para que não se alegue ignorância será este publicado no "DIÁRIO OFICIAL" do Estado, sendo também afixada uma via deste Edital na porta da habitação acima declarada para os devidos efeitos.

Belém, 14 de maio de 1963.

Visto

O Inspetor Sanitário,

a) Illegível

Chefe do S. H. H.

a) Illegível

**SECRETARIA DE SAÚDE
PÚBLICA
EDITAL
SERVIÇO DE HIGIENE DE
HABITAÇÕES**

De conformidade com as disposições contidas no Regulamento Sanitário em vigor, faço ciente ao morador desta Casa à Rua dos Tambores, número 1470, que ficam intimado a desocupar dentro do prazo de 30 dias, para efeito de Demolição como determina o referido Regulamento.

E para que não se alegue ignorância será este publicado no "DIÁRIO OFICIAL" do Estado, sendo também afixada uma via deste Edital na porta da habitação acima declarada para os devidos efeitos.

Belém, 17 de maio de 1963.

Visto

O Inspetor Sanitário,

a) Illegível

Chefe do S. H. H.

a) Illegível

**MINISTÉRIO DA MARINHA
COMANDO DO 4.º DISTRITO
NAVAL
DIVISÃO DE INTENDENCIA
Edital de Concorrência
Administrativa**

1. — De ordem do Sr. Contra-Almirante, Comandante do 4.º Distrito Naval, comunico aos interessados que, no dia 12 de junho de 1963, às 14,00 horas, na sala em que funciona a Comissão de Concorrência, serão recebidas, abertas, examinadas quanto aos detalhes de confecção, rubricadas pelos presentes, estes em número suficiente para autenticação e lidas as propostas para fornecimento às Unidades do 4.º Distrito Naval, sediadas em Belém, aos navios da Marinha, surtos no porto desta Capital, bem como às Capitania dos Portos dos Estados do Amazonas, Maranhão e Piauí, durante o período de 1.º de julho a 31 de dezembro de 1963, dos Lubrificantes do Grupo 14, sob as condições estipuladas no Edital Geral, publicado no DIÁRIO OFICIAL da União, n.º 228, (Seção-I), de 6-10-1954, páginas 21.335/43, observadas as seguintes instruções:

a) as inscrições deverão ser requeridas ao Exmo. Sr. Contra-Almirante, Comandante do 4.º Distrito Naval, até o dia 11 de junho de 1963, juntando os documentos comprovantes de idoneidades;

b) a idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente na Divisão de Intendência, a fim de poderem os mesmos ser admitidos à concorrência, conforme prescreve o artigo 741 do R.G.C.P. e que deverá constar do Livro de Inscrições da mesma Divisão;

c) as propostas serão organizadas em três (3) vias, sendo a primeira devidamente selada e deverão ser apresentadas em envelopes fechados e lacrados;

d) nenhuma proposta será tomada em consideração, desde que não esteja rigorosamente dentro dos termos deste Edital, bem como do Edi-

tal Geral acima mencionado e do Regulamento Geral de Contabilidade Pública;

e) os interessados deverão apresentar conhecimento da caução de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), feita na Caixa Econômica Federal do Pará, no ato de sua inscrição;

f) as inscrições serão processadas segundo o disposto no Edital Geral a que se refere o DIÁRIO OFICIAL da União, n.º 228, (Seção-I), de 6/10/1959, páginas 21.335/43, não sendo considerados os requerimentos que forem apresentados ao Protocolo deste Comando, sem os documentos enumerados no título "b" do referido Edital ou como nele está esclarecido;

g) os senhores interessados deverão ter na devida consideração o que se contém naquele Edital Geral, com referência à condição de "Firmas inscritas e prontas para tomar parte na concorrência", por isso que não serão aceitas aquelas que não tiverem termos assinados e bem assim, o respectivo cartão de inscrição e identificação;

h) as concorrências serão processadas segundo o disposto naquele Edital Geral, sendo permitido aos senhores licitantes reclamarem, no ato de sua abertura e até a hora de seu encerramento, quanto à aceitação ou não de qualquer firma concorrente;

i) não constando do Edital Geral qualquer referência ao procedimento deste Comando, no caso de ausência de qualquer firma interessada ao ato de desempate de preços, fica convencionado que o não comparecimento de uma das partes à hora e dia determinados, no local indicado, importará em seu cancelamento automático, dando-se preferência à outra, que estiver presente. E, no caso do não comparecimento de todos os interessados, a Comissão determinará um sorteio sob o testemunho de todos os presentes;

j) os senhores interessados deverão ter a máxima atenção na confecção de suas propostas, e por isso, que qualquer erro, importa automaticamente nos respectivos cancelamentos parciais ou totais.

Para esse fim a Divisão de Intendência fornecerá aos interessados todos os esclarecimentos a respeito;

k) serão automaticamente excluídas as propostas que não tiverem os preços unitários por extenso, inclusive aquelas que apresentarem emendas ou rasuras;

l) das propostas devem constar também a declaração da completa submissão do Edital Geral acima referido, ao presente Edital e ao Regulamento Geral de Contabilidade Pública, declaração essa que terá forças e caráter contratual face a legislação vigente;

m) o Comando do 4.º Distrito Naval reserva-se o direito de adjudicação total dos artigos do Grupo 14 — Óleos, Lubrificantes, Graxas e Graxites, ao licitante que menor preço oferecer;

n) chamamos a atenção dos senhores interessados, para o fiel cumprimento do que preceitua o Decreto n. 50.423, de 3/4/1961, publicado no DIÁRIO OFICIAL da União, da mesma data, sob pena de não serem admitidos à concorrência.

2. — O Comando do 4.º Distrito Naval esclarece aos senhores interessados ser conveniente obter instruções na Divisão de Intendência, por isso que é desejo da Administração fazer cumprir com rigor o Estatuto constante do aludido Edital Geral.

Comando do 4.º D.N. Belém-Pará em, 28 de maio de 1963.

(a) **Rubens Sergio de Mello e Souza** — Capitão-de-Corveta (IM), Encarregado da Divisão de Intendência.

(Ext. — Dias 31/5 e 3/6/63)

SECRETARIA DE OBRAS, TERRAS E ÁGUAS

EDITAL
O Engenheiro Hélio Pinheiro da Silva Almeida, Agrimensor Stones Bentes, fazem público que tendo sido designados pela portaria n. 26/63 de 7 de março de 1963, pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras Terras e Águas, para comporem a comissão de demarcação a fim de efetuarem a discriminação do limite entre o município de Santa Maria do Pará e o Município do Guamá, de acordo com a Lei 2460 de 29 de De-

zembro de 1961 (criação de novos Municípios), marcaram o dia 25 de junho de 1963, às 10 horas, no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará, para o início dos trabalhos de campo. Pelo presente Edital convidam os Ilmos. Srs. Prefeitos Municipais de Guamá e Sta. Maria do Pará e demais interessados a comparecerem no dia, hora e lugar acima mencionados a fim de assistirem a audiência especial para o início dos trabalhos de campo, acompanharem o serviço técnico e, se quiserem alegar ou reclamar o que for a bem de seus direitos.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, e não possam alegar ignorância, será este publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado nas Coletorias de Rendadas do Estado e Prefeituras dos Municípios de Santa Maria do Pará e Guamá e demais lugares públicos conforme preceitua o Regulamento de Terras do Estado.

(aa) **Hélio Pinheiro da Silva Almeida e Stones Bentes.**
(Dias 1, 4 e 5/6/63).

Compra de Terras
De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Jairo Guimarães, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 6.ª Comarca, 9.º Termo, 9.º Município de Tucuruí e 16.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Fazendo frente para a margem esquerda do rio Tocantins lado esquerdo com terras requeridas por João Gabriel Carneiro, lado direito, com Adelino de Paula Leite Filho e fundos com terras devolutas do Estado. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Tucuruí.

Secretaria de Obras Terras e Águas do Estado do Pará, 15 de março de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 23-5, 2 e 12-6-63)

Compra de Terras
De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Roberto Guedes Coelho, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 6.ª Comarca, 9.º Termo, 9.º Município de Tucuruí e 16.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Fazendo frente, para a margem esquerda do rio Tocantins, lado esquerdo, com terras requeridas por Alberto Cladestino de Castro Barbo, lado direito,

com terras requeridas por Mário da Cunha Borges e fundos com terras devolutas do Estado.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado

naquele município de Tucuruí.
Secretaria de Obras Terras e Águas do Estado do Pará, 15 de março de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo

(Dias 23-5, 2 e 12-6-63)

ANUNCIOS

CIA. DE PLANTAÇÃO DA PIMENTA DO REINO DO BRASIL

3a. Convocação da Assembléia Geral Ordinária.

Por ordem do Sr. Presidente desta Cia., convidamos os Senhores acionistas para assistirem a Assembléia Geral Ordinária, no dia 5 de julho de 1963, às 16 horas na sede desta Cia., na Rua 28 de Setembro, 106 para discutirem e aprovarem os seguintes:

1) O Balanço Geral, Demonstração de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal;

2) Eleição dos membros do Conselho Fiscal;

3) O que ocorrer.

Belém, 31 de maio de 1963.
A DIRETORIA.

(Ext. — Dia 4/6/63).

SÃO MIGUEL DOMINÓ CLUBE

Resumo dos Estatutos do "São Miguel Dominó Clube", aprovados em sessão de Assembléia Geral realizada no dia 15 de Fevereiro de 1962.

Denominação: "São Miguel Dominó Clube".

Fundo Social: — É constituição de mensalidades, jóia.
Fins: a) promover a realização de jogos, principalmente o dominó, de acordo com as suas possibilidades, assim como outras espécies de diversões para o aprimoramento físico, moral e intelectual de seus associados.

b) prestigiar outras agremiações congêneres, fazendo-se representar em suas festas, competições, solenidades e outros empreendimentos, sempre que possível.

c) manter estreito intercâmbio com as outras agremiações.
Sede: Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Data da Fundação: 4 de Novembro de 1961.

Duração: Tempo indeterminado.

Administração e Representação: A Diretoria.

Prazo do mandato da Diretoria: 1 ano.

Responsabilidades: — Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações do clube.

Dissolução: — A dissolução do clube só poderá, a ser discutida e resolvida pela maioria de socios quites. Uma vez dissolvido o clube, todos os seus móveis e imóveis serão vendidos e pagos os seus débitos legais, o que restar será entregue ao Leprosário de Marituba.

Diretoria: Presidente: Raimundo Nonato Chagas Duarte, brasileiro, casado, marítimo, residente à Passagem Barão de Igarapé-Miri, n. 87.

1º Secretário: Ademir Sales Magalhães, brasileiro casado, Jornalista.

2º Secretário: — Amiraldo Andrade de Mendonça, brasileiro, casado, Sapateiro.

Tesoureiro: — Raimundo Cunha da Silva, brasileiro casado, Fogueiro.

Dir. Esportes: — Izomar Nascimento Macambira, brasileiro, solteiro, estudante.

Belém, 3 de Junho de 1963.
Raimundo Nonato Chagas Duarte — Presidente

(T. 7548 — 4/6/63)

TAGIDE REPRESENTAÇÕES S/A.

Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia seis (6) de junho próximo, às 17,00 horas, na sede social à Praça da República n. 632, nesta cidade, afim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Aumento de Capital da Empresa;

b) Reforma dos Estatutos;

c) O que ocorrer.

Belém, 30 de maio de 1963.

a) **Rudolph Moller**

Presidente

(Ext. 1, 4 e 5/6/63)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXIV

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 4 DE JUNHO DE 1963

NUM. 6.783

COMARCA DA CAPITAL

A Doutora Leda Horta de Souza Moita, 1.^a Pretora do Cível e Comércio da Comarca da Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil.

Faz Saber aos que o presente edital virem ou dêle conhecimento tiveram que, pelo presente cita Raimundo Santos da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Aristides Lôbo, n.º 47, que se encontra em lugar incerto e não sabido, com o prazo de vinte (20) dias, para responder aos termos da ação de Notificação Judicial, que se processa neste Juízo, movida por Humberto Maradei, brasileiro, solteiro, médico, domiciliado e residente nesta cidade, à Praça da Bandeira, n.º 54, que correrá em cartório, após a terminação do prazo do edital, nos termos e de acôrdo com a petição e despacho a seguir transcritos: Petição de fls. 2 — Exmo. Sr. Dr. Pretor do Cível da Comarca da Capital. Diz Humberto Maradei Pereira, brasileiro, solteiro, médico, domiciliado e residente nesta cidade, à Praça da Bandeira, 54, por seu procurador infra-assinado, que é proprietário da casa 47 sita à rua Aristides Lôbo, nesta capital, atualmente locada a Raimundo Santos da Silva, brasileiro, casado, para residência do referido senhor e de sua família, mediante o aluguel mensal de Cr\$ 3.500,00. Acontece que o suplicante reside em casa de seus pais e deseja instalar-se em sua própria casa. Nessas condições, quer notificar o seu inquilino de-
socupar o prédio n.º 47 à rua

EDITAIS JUDICIAIS

Aristides Lôbo, no prazo legal de 90 dias, com fundamento no parágrafo segundo do artigo 15 da Lei n.º 1.300, de 23.12.50, ainda vigente através de prorrogações sucessivas, para o que requer a V. Excia. seja feita a notificação competente, sendo os autos entregues livre de traslado, a final, ao requerente. Valor da causa — Cr\$ 42.000,00. Termos em que P. deferimento. Belém, 23 de abril de 1963. Por procuração, Alcindo Barbosa. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro, alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e nove dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e três. Eu, Carlos Pinto Coimbra, escrevente juramentado, datilografei e conferi.
Leda Horta de Souza Moita, 1.^a Pretora do Cível e Comércio da Comarca de Belém do Pará.

(Ext. — Dia 4/6/63)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA — EDITAL —

Faço público para o conhecimento de quem interessar, possa que deram entrada nesta Secretaria, sendo registrados os autos de Apelação Cível da comarca da Capital, em que é apelante: — Alfredo Silva Moraes Rêgo e outros, e apelado; Lycurgo Narbal de Oliveira Santiago, a fim de ser preparado dita apelação, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pelo Egrégio Tribunal de Justiça, dentro do prazo de dez (10) dias a contar da publicação deste nos termos da lei em vi-

gôr.
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 28 de maio de 1963.
Luiz Faria — Secretário

TRIBUNAL DE JUSTIÇA — EDITAL —

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria, sendo registrados os autos de Apelação Cível da comarca da Capital em que é apelante: — Jayme Delgado Martins e apelados Maria de Nazaré Azevedo Cruz e outros, a fim de ser preparada dita apelação, para sorteio de relator, distribuição e julgamento, pelo Egrégio Tribunal de Justiça, dentro do prazo de dez dias (10) a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 28 de maio de 1963.
Luiz Faria — Secretário

TRIBUNAL DE JUSTIÇA Anúncio de Julgamento da 1.^a Câmara Cível

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo exmo. Sr. desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 3 de Junho p. vindouro, para julgamento pela 1.^a Câmara Cível, dos seguintes feitos: Apelação Cível ex-offício — Maracanã — Apelante — O Dr. Juiz de Direito da Comarca — Apelados — Tancredo Batista de Carvalho e Mercedes Costa de Carvalho — Relator — Desembargador Alvaro Pantoja. Idem — Idem — Idem — Capital — Apelante — O Dr. Juiz de Direito da 7.^a Vara — Apelados — Hermenegildo de Oliveira Pinto e Maria Ciria de Oliveira Pinto — Relator — Desembargador Alvaro Pantoja.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 28 de maio de 1963.
Luiz Faria — Secretário

TRIBUNAL DE JUSTIÇA — EDITAL —

Faço público para conhecimento de quem interessar, possa, que deram entrada nes-

ta Secretaria, sendo registrados, os autos de Apelação Cível da comarca de Santarém, em que são partes como apelantes: — Rubem R. de Souza e outros, e apelado, Alberto Vaughan Jennings, a fim de ser preparado dita apelação, para sorteio de relator, distribuição e julgamento, pelo Egrégio Tribunal de Justiça, dentro do prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 28 de maio de 1963.
Luiz Faria — Secretário

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

— EDITAL —

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que se encontra em Cartório, na Secretaria do Tribunal de Justiça pelo prazo de três dias (3) a contar da publicação deste o petitorio de Recurso extraordinário da Capital — Recorrente: — Domingos da Fonseca Guerra; recorrido Luiz Carlos de Vilhena Vieira, afim de ser o dito petitorio impugnado dentro no referido prazo.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos vinte e nove dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e três.
Olyntho Toscano, escrivão

TRIBUNAL DE JUSTIÇA — EDITAL —

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria, sendo registrados os autos de Apelação Cível da comarca de Obidos, em que são partes como apelante Joaquim Ferreira Lopes, sua mulher e outros, e apelados, Raimundo Andrade e sua mulher, a fim de ser preparada dita apelação para sorteio de relator, distribuição e julgamento pelo Egrégio Tribunal de Justiça dentro do prazo de dez (10) dias a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 4 de junho de 1963.
Luiz Faria — Secretário

TRIBUNAL DE JUSTIÇA Anúncio de Julgamento da 1ª Câmara Cível

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo exmo. sr. desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 10 de Junho corrente para julgamento pela 1ª Câmara Cível, da Apelação Cível ex-officio da Comarca da Capital, em que são partes, como apelante, o Dr. Juiz de Direito da 7ª Vara, e, apelados, Mário Augusto Soares de Araújo e Itala Dias de Araújo, sendo Relator, o exmo. sr. desembargador Aluizio Leal.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará - Belém, 3 de junho de 1963.
Luiz Faria — Secretário

TRIBUNAL DE JUSTIÇA EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria, sendo registrados os autos de Apelação Cível da Comarca da Capital, em que são partes, como apelante Cordolo Saraiva dos Santos e seu marido José Barbosa dos Santos e apelados Pedro Almeida Rodrigues e sua mulher Ambrosia Pereira Rodrigues, a fim de ser preparada dita apelação para sorteio de relator, distribuição e julgamento pelo Egrégio Tribunal de Justiça dentro do prazo de dez (10) dias a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará - Belém, 3 de junho de 1963.
Luiz Faria — Secretário

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Sebastião da Costa e Sousa e Selma Martins Nhon, ele solt., nat. do Pará, estivador, filho de Sebastião de Menezes Souza e Antônia Teófilo da Costa, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Deuzalina Corrêa Martins res. n| cidade: — Aquino Ferreira dos Reis e Irene Pereira de Castro, ele solt., nat. na Pará, braçal, filho de Abílio Cristo dos Reis e Norberta Ferreira dos Reis, ela solt., nat. do Pará, prof. leiga, filha de Joaquim Pereira de Castro e Jarina Mota de Castro, res. n| cidade: — João Carlos dos Santos Filho e Maria Lúcia Mourão de Farias, ele solt., nat. do Pará, rep. comercial, filho de João Carlos dos Santos e Celestina Emilia dos Santos, ela solt., nat. do Pará, comerciária, filha de Orlando de Farias Fonseca e Maria de Nazaré Mourão Farias, res. n| cidade: — Luis de Souza Furtado e Maria de Nazaré Lima da Silva, ele solt., nat. do Pará, carpinteiro, filho de Luiz de Souza Furtado e Maria Benedita Furtado, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Manoel Geraldo da Luz e Cecília Lima da Luz, res. n| cidade.

Apresentaram os documen-

tos exigidos por lei em devidas formas se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado n| cidade de Belém, aos 24 de maio de 1963. e eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino—(a)
Edith Puga Garcia
(T. — 7477 — 28/5 e 4/6/63)

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Fausto Monteiro dos Santos e Therezinha de Jesus Pessoa da Luz, ele solt., nat. do Pará, comerciário, filho de Francisco Ferreira dos Santos e Alice Alves Monteiro dos Santos, ela solt., nat. do Pará, contabilista, filha de Lauro Tavares da Luz e Raimunda Pessa da Luz, res. n| cidade: — Iram Ferreira Gabay e Maria Vicentina Cardoso dos Santos, ele, solt., nat. do Pará, comerciário, filho de Isaac Elias Gabay e Estefania Tavares Ferreira, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Feliciano Ribeiro dos Santos e Rozinha Cardoso Ribeiro dos Santos, res. n| cidade: — Francisco de Assis da Silva e Raimunda Nonata Soares Lameira, ele solt., nat. do R. G. do Norte, motorista, filho de Francisca de Assis da Silva, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Pedro Gomes Lameira e Raimunda Soares Lameira, res. n| cidade: — Joaquim Adrade de Lima e Maria Nubia Sidrim, ele solt., nat. do Pará, militar, filho de Francisco Chagas de Andrade e Marcelina Perpétua de Lima, ela é viúva, filha de Joaquim Francisco de Oliveira e Clotilde de Oliveira, doméstica, nat. do Acre, res. n| cidade.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado n| cidade de Belém, aos 24 de maio de 1963. e eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino—(a)
Edith Puga Garcia
(T. — 28/5 e 4/6/63)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Pedro Paulo da Mota Guerra Chermont e Vera Lúcia Maia Sampaio, ele solt., nat. do Est. da Guanabara, estudante, filho de Rodolfo Silva Santos Chermont e Cioleta da Mota Guerra Chermont, ela solt., nat. do Pará, estudante, filha de Mário Machado Sampaio e Ambrosina Maia Sampaio, res. n| cidade: — José Santos e Arlete Lima Lameira, ele solt., nat. do Pará, mecânico, filho de Francisco Paulo dos Santos, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de João Lameira e Creuza Lima Lameira, res. n| cidade: — Raimundo de Oliveira Silva e Ana Santana da Silva, ele solt., nat. do Piauí, pedreiro, filho de Alexandre Alves da Silva e Maria do Carmo de Oliveira Silva, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Minervina Santana da Silva,

res. n| cidade: — Lourival do Carmo Malcher e Maria Rosa Gaia, ele solt., nat. do Pará, braçal, filho de Aniceto Malcher e Ana Malcher, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Raimundo Rosa Gaia e Joana Rosa Gaia, res. n| cidade: — Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado n| cidade de Belém, aos 30 de maio de 1963. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino: —

Edith Puga Garcia
(T. 6708 — Dias 1 e 7/6/63)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Agostinho Ribeiro dos Santos e Maria Barbosa de Melo, ele solt., nat. do Pará, taifeiro, filho de Joaquim Alves Ribeiro e Raimunda dos Santos, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Lóla de Assis Barbosa, res. n| cidade: — Damião

Edith Puga Garcia

(G — Dias 1 e 7/6/63)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª. REGIÃO

RESOLUÇÃO n.º 136

PROCESSO P-44/63.

Carmen Moura Chagas, Chefe de Secretaria, símbolo PJ 1, da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, requer gratificação, adicional por tempo de serviço correspondente a 55% (cinquenta e cinco por cento) sobre o respectivo vencimento.

Refere-se à requerente a gratificação adicional por tempo de serviço, correspondente a 55% (cinquenta e cinco por cento) sobre o respectivo vencimento.

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região no uso de suas atribuições legais,

Considerando que Carmen Moura Chagas, Chefe de Secretaria da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, por petição protocolada no dia 2 de maio do corrente ano, sob o número 363, requer gratificação adicional, apresentando como documento comprobatório do seu tempo de serviço, para esse efeito a Guia de Vencimentos expedida pela Tesouraria do Quartel General da 8ª Região Militar, onde servia a requerente anteriormente ao seu ingresso naquele cargo da Justiça do Trabalho da 8ª Região;

Considerando que da referida Guia de Vencimentos consta possuir a requerente, inequivocamente, mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviço público;

Considerando que, pela Resolução n.º 16-53, de 5 de dezembro de 1952, foi estendida aos funcionários da Justiça do Trabalho da 8ª Região a gratificação adicional por tempo de serviço nas bases percebidas pelos funcionários do Tribunal Superior do Trabalho, isto é: 20% para o primeiro quinquênio, 10% em cada um dos três quinquênios seguintes, e 5% por quinquênio seguinte até 35 anos de serviço;

RESOLVE o Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, conceder à Chefe de Secretaria, símbolo PJ-1, da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Carmen Moura Chagas, gratificação adicional por tempo de serviço, correspondente a 55% (cinquenta e cinco por cento) sobre o respectivo vencimento, a partir do dia 10 de abril do corrente ano.

Sala de audiência do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Belém, 27 de maio de 1963.

Ass. em 28-5-63.

Aloysio da Costa Chaves,
Vice-Presidente, no impedimento do Presidente.

José Marques Soares da Silva
— Juiz.

Armando Martins Corrêa Pinto
— Juiz.

Oscar Nogueira Barra — Juiz.